MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

01/2026

Monitoramento Recomendação 02/2025-UCCI (marmitas e auxílio alimentação)

Órgão/Entidade	Secretaria De Recursos Humanos e demais Secretarias envolvidas (Saúde, Segurança, Assistência Social e Infraestrutura).
Recomendação	**Recomendações monitoradas:** 1. Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com as demais Secretarias, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e auxílio-alimentação), conforme Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR. 2. Estudar a viabilidade do incremento do auxílio -alimentação para o período anual, sem interrupção, posto que o benefício possui natureza indenizatória, sendo excluído do cálculo do limite de gastos com pessoal, previsto nos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 – LRF, conforme Acórdão Nº 2761/23 - Tribunal Pleno – TCE-PR.
Procedimentos de análise	Análise documental do Plano de Ação recebido em novembro de 2025 e do Ofício 366/2026-SRH recebido em 16 de abril de 2026, anexos ao processo SEI nº 01.19.009518/2026-29.
Comentários do gestor sobre a recomendação	"Em atenção ao Ofício referente ao monitoramento da Inspeção nº 06/2024, que trata de Marmitas e Auxílio - Alimentação, bem como ao Processo SEI nº 01.19.009518/2026-29, a Secretaria de Recursos Humanos vem, respeitosamente, apresentar a seguinte manifestação: Considerando que parte das providências necessárias para a adequada solução dos achados apontados encontra-se vinculada à negociação junto ao sindicato da categoria, a qual envolve tratativas complexas e demanda análise conjunta de impactos administrativos, financeiros e legais; Considerando que tais negociações ainda estão em andamento, não tendo sido concluídas até o presente momento, sendo imprescindível sua finalização para a implementação efetiva e segura das

	medidas corretivas propostas no Plano de Ação encaminhado por meio do Ofício nº 1099/2025-SRH; Diante do exposto, solicitamos a prorrogação do prazo inicialmente concedido por mais 120 (cento e vinte) dias, a fim de possibilitar a conclusão das negociações em curso e, consequentemente, a adoção integral das providências necessárias para o atendimento das recomendações apontadas. Ressaltamos o compromisso desta Secretaria com a regularização das situações identificadas, bem como com a transparência e o atendimento às determinações da Controladoria de Controle Interno."
Análise da equipe sobre a recomendação	Em relação à ***Recomendação 1*** *— que trata da elaboração de regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com as demais Secretarias, com vistas a evitar a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação), conforme o Acórdão nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR:* verifica-se, conforme o Ofício nº 366/2026-SRH, que a Secretaria de Recursos Humanos e o sindicato da categoria ainda se encontram em fase de negociação. O prazo inicialmente informado no Plano de Ação proposto pela Secretaria, para a implementação das recomendações, expirou em 28 de fevereiro de 2026. Foi solicitada prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, até o momento, não há regulamentação definida para o procedimento de distribuição das marmitas aos servidores, tampouco para a exclusão da duplicidade de benefícios, seja para os trabalhadores em regime de escala (Segurança, Saúde e Assistência Social), seja para aqueles que se deslocam para prestar serviços no interior do município (Infraestrutura). Sobre a ***Recomendação 2*** *- Estudar a viabilidade do incremento do auxílio-alimentação para o período anual, sem interrupção, posto que o benefício possui natureza indenizatória, sendo excluído do cálculo do limite de gastos com pessoal, previsto nos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 – LRF, conforme Acórdão Nº 2761/23 - Tribunal Pleno – TCE-PR:* Conforme o Decreto nº 1.521/2025, a concessão de auxílio-alimentação aos servidores passou a ser concedido em pecúnia, informado no holerite e pago juntamente com a remuneração. Porém, não está previsto o pagamento do benefício no mês de julho de 2026. Sendo assim, reavaliamos a implementação parcial da recomendação para a <u>não implementação</u> da recomendação.
Evidências sobre o achado ou a recomendação	**Recomendação 1:** Ausência de regulamentação formal para o fornecimento de marmitas e inexistência de medidas institucionais para prevenção da duplicidade de benefícios.

	Evidência: Ofício nº 366/2026-SRH. **Recomendação 2:** Concessão do auxílio-alimentação em pecúnia, sem previsão de pagamento no mês de julho de 2026, descaracterizando sua continuidade. **Evidência:** Decreto Municipal nº 1.521/2025.
Conclusão sobre as recomendações	1. Não implementada 2. Não implementada
Análise da equipe de monitoramento sobre o achado ou recomendação	No presente monitoramento, verifica-se que ambas as recomendações permanecem **não implementadas**, evidenciando a continuidade das fragilidades anteriormente apontadas. No que se refere à Recomendação 1, a ausência de regulamentação específica, aliada à indefinição de critérios objetivos para concessão de marmitas, mantém elevado o risco de duplicidade de benefícios, comprometendo os princípios da legalidade, isonomia e eficiência na gestão de recursos públicos. Quanto à Recomendação 2, a descontinuidade do pagamento do auxílio-alimentação ao longo do exercício compromete sua natureza indenizatória e evidencia inconsistência na política de concessão do benefício, em desconformidade com o entendimento consolidado. Dessa forma, as medidas adotadas até o momento mostram-se **insuficientes para a mitigação dos riscos identificados**, permanecendo vulnerabilidades relacionadas à conformidade legal, à equidade no tratamento dos servidores e à transparência administrativa, podendo ensejar responsabilização dos gestores e apontamentos por órgãos de controle externo.
Proposta de Encaminhamento	Registro e publicização dos resultados do monitoramento. O relatório de monitoramento poderá ser encaminhado para instância de fiscalização superior (Tribunal de Contas, Ministério Público, ou outros), ou ainda, programada nova fiscalização ou novo ciclo de monitoramento.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ADRIANE WOBETO
Analista de Controle Interno
Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria